

35ª Zona Eleitoral	47
37ª Zona Eleitoral	48
39ª Zona Eleitoral	49
44ª Zona Eleitoral	50
52ª Zona Eleitoral	51
55ª Zona Eleitoral	52
Índice de Advogados	53
Índice de Partes	54
Índice de Processos	56

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES, DECISÕES E DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600178-92.2025.6.08.0000

PROCESSO : 0600178-92.2025.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 1 - DR. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : DEMOCRACIA CRISTÃ (DC) - ESTADUAL

ADVOGADO : EDSON LOURENCO FERREIRA (30359/ES)

RESPONSÁVEL : MARCOS FERNANDO NICOLAU CARAN

RESPONSÁVEL : PEDRO HENRIQUE PEREIRA MOTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - Processo nº 0600178-92.2025.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ (DC) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA MOTA, MARCOS FERNANDO NICOLAU CARAN

Representante do(a) REQUERENTE: EDSON LOURENCO FERREIRA - ES30359

DESPACHO

Considerando o teor da manifestação de ID. 9588084, bem como o disposto no artigo 35, §3º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, acolho a sugestão de baixa dos autos em diligência, a fim de oportunizar ao partido político a apresentação da documentação faltante ou irregular, conforme apontado nos autos.

Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que o prestador de contas junte aos autos os documentos necessários à complementação da prestação de contas, sob pena de prosseguimento do feito com base nas informações já constantes do processo.

Após o decurso do prazo assinalado, retornem os autos conclusos para nova apreciação.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

Relator

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 55/2025

PROCESSO SEI Nº 0004441-78.2025.6.08.8000 - TRE/ES

Altera a Resolução TRE/ES nº 49/2025, com a finalidade de excluir o município de Rio Bananal da relação de localidades nas quais houve convocação de eleitoras e eleitores para realização de procedimentos de identificação biométrica.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a conveniência administrativa de excluir o município de Rio Bananal da relação de localidades abrangidas pela Resolução TRE/ES nº 49/2025, diante da impossibilidade de atendimento, no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, de todas as eleitoras e todos os eleitores convocados para realização de identificação biométrica, tendo em vista o cartório eleitoral não contar com colaboradores contratados, CONSIDERANDO a possibilidade de aproveitamento de dados biométricos da Identificação Civil Nacional, em decorrência de Acordo de Cooperação firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução TRE/ES nº 49/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Convocar as eleitoras e os eleitores para procederem à atualização dos dados constantes do cadastro eleitoral, mediante coleta biométrica (fotografia, impressão digital e assinatura digital), no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, nos seguintes municípios:

- I. Afonso Cláudio;
- II. Alfredo Chaves;
- III. Barra de São Francisco;
- IV. Conceição da Barra;
- V. Ecoporanga;
- VI. Guaçuí;
- VII. Iconha;
- VIII. Jaguaré;
- IX. Montanha;
- X. Nova Venécia;
- XI. Pancas;
- XII. Pedro Canário;
- XIII. Pinheiros;
- XIV. São Gabriel da Palha;
- XV. Venda Nova do Imigrante."

Art. 2º Suspender a convocação das eleitoras e dos eleitores cadastrados no município de Rio Bananal, estabelecida na Resolução TRE/ES nº 49/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Desembargador Dair José Bregunze de Oliveira, Presidente;

Desembargadora Janete Vargas Simões, Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral;

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves;

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza;

Juiz Américo Bedê Freire Júnior;

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra;

Juiz Hélio João Pepe de Moraes;

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600202-57.2024.6.08.0000

PROCESSO : 0600202-57.2024.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)